



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.586

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e Anula, Parcialmente, Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, ' consoante determina o art. 5º da Lei nº 1.566/91, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), à seguinte dotação do orçamento em curso:

20.07-08421882.025 / 3.1.3.2	30.000.000,00
------------------------------------	---------------

Art. 2º - Como recurso à suplementação constante do art. 1º, fica anulada, parcialmente, a importância da seguinte dotação orçamentária:

20.09-13764471.017 / 4.1.1.0	30.000.000,00
------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
24 DE ABRIL DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária